



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

### **PARECER Nº** **DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** **SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/2025**

O presente projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Adrilles Jorge, visa dispor sobre a criação da Frente Parlamentar pela Liberdade Religiosa na Câmara Municipal de São Paulo com o objetivo de promover, proteger e defender a liberdade de crença religiosa, assegurando os direitos fundamentais das diversas comunidades religiosas no município.

Conforme o art. 2º do projeto, a Frente Parlamentar terá as seguintes finalidades:

I – Defender e promover o direito à liberdade religiosa, conforme previsto pela Constituição Federal, a Constituição do Estado de São Paulo e os tratados internacionais de direitos humanos;

II – Elaborar, estudar e propor políticas públicas municipais para a efetiva garantia da liberdade religiosa;

III – Promover o diálogo inter-religioso;

IV – Apoiar e criar mecanismos legais para a proteção de grupos e indivíduos contra discriminação e intolerância religiosa;

V – Realizar ações educativas e de conscientização sobre a importância da liberdade religiosa e da diversidade religiosa em São Paulo,

VI – Propor e organizar seminários, audiências públicas e outras iniciativas voltadas ao fortalecimento da convivência inter-religiosa; e

VII – Realizar chamamentos públicos para a participação de diversas comunidades religiosas em eventos, atividades e debates promovidos pela Frente Parlamentar.

Consoante seu art. 3º, a Frente Parlamentar poderá convidar representantes de organizações religiosas, instituições da sociedade civil e demais entidades interessadas em colaborar com a promoção da liberdade religiosa para participar de suas atividades, com caráter consultivo e orientador.

De acordo com o art. 5º, a Frente Parlamentar poderá realizar visitas a templos religiosos, instituições religiosas e organizações da sociedade civil com o objetivo de promover o diálogo, conhecer as realidades das comunidades e discutir soluções para problemas relativos à liberdade religiosa.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade, com substitutivo “com vistas a conferir prazo determinado à Frente Parlamentar, que se extinguirá ao término desta legislatura, bem como adequar a redação do projeto à técnica legislativa.”

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em